

## COMUNICADO

### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à ADVANTECH BRASIL LTDA – CNPJ nº 03.800.740/0002-81, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 08550/2019, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 008/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 19/07/2029, para FABRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, INCLUSIVE LÂMPADAS, localizada à Rua Dr. Hoffman nº 281, bairro Morro Chic, conforme anexo a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 008/2019**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede à empresa **ADVANTECH BRASIL LTDA**, CNPJ nº 03.800.074/0002-81, localizado à Rua Doutor Hoffmann, nº 281, Morro Chic, CEP 37500-086, neste município, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade **FABRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, INCLUSIVE LÂMPADAS**, enquadrada em Classe 2 sob o código B-08-01-1, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental aprovadas, conforme processo administrativo nº 08550/2019.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES  
(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/07/2029.**

Itajubá, 19 de Julho de 2019.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Itajubá

*Ricardo Augusto Corrêa Ferreira  
Eng.º Florestal MSC  
Secretário Municipal de Meio Ambiente*